



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Homologação / Adjudicação	3
Pregão	3
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
IMP - Instituto Municipal de Previdência	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6
Emendas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

PORTARIA Nº 15.628, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. LARISSA DE OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2016, a Sra. LARISSA DE OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nível X, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2019.

São José do Rio Pardo, 06 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 31/19; CA= JB Dias de Souza Materiais para Construção Me. PR=21/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, com operador e veículo para transportes das mesmas para os Locais de Trabalho, seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= 1.534.200,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). DA=08 de maio de 2019. Nº 32/19; CA= Mariane Bertolin Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli EPP; PR=21/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, com operador e veículo para transportes das mesmas para os Locais de Trabalho, seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 412.620,00 (quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte reais). DA=08 de maio de 2019.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 101/19; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me. PR=53/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cesta básica contendo 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178

Página 3 de 8

pacote de arroz 5 kg, 01 pacote de feijão 1 kg, 01 pacote de açúcar refinado, 01 pacote de café 500 grs, 01 extrato de tomate de 340 grs, 01 pacote de fubá 500 grs, 01 pacote de leite em pó 400 grs, 02 pacotes de macarrão 500 grs, 02 vidros de óleo de soja 900 ml, 01 pacote de sal refinado 1 kg, 1 lata de sardinha 125 grs, 02 pacotes de bolacha de maisena, 01 pacote de achocolatado em pó, 01 pacote de bolacha água e sal, 01 lata de seleta de legumes, 01 pacote de papel higiênico com 4 unidades e 01 sabonete em barra 90 grs, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais). DA=07 de agosto de 2019.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão presencial nº 50/2019 contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas e elaboração de lista de classificação e apreciação de recursos de processo seletivo, para provimento de vaga para Enfermeiro ESF/SAD, Cirurgião Dentista ESF, Agente Comunitário de Saúde – ESF Vale Redentor, Agente Comunitário de Saúde – ESF Cassucci, Agente Comunitário de Saúde – Domingos de Syllós, Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim São José, Médico SAD, Agente Comunitário de Saúde – ESF Buenos Aires, Agente Comunitário de Saúde – ESF Natal Merli I, Agente Comunitário de Saúde – ESF Natal Merli II e Médico ESF, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), foi adjudicado no valor global por inscrição de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), sendo o valor da inscrição do nível fundamental completo de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) perfazendo o estimado de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais) e o valor da inscrição do nível superior de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), perfazendo o estimado de R\$ 5.073,00 (cinco mil setenta e três reais), sendo o total geral estimado de R\$ 18.753,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais) a licitante Directa – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda EPP, e, Márcia de Oliveira Campos

Biegas Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 57/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços – Vias Públicas, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 27 de agosto de 2019 às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 59/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 26 de agosto de 2019 às 09:00 horas. A empresa vencedora deverá em 48 horas apresentar as amostras no Centro Nutricional, Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, 50, Jardim Aeroporto. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, convoca os candidatos abaixo classificados no Concurso Público 01/2018, para comparecer de 12 a 20 de Agosto de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178

Página 4 de 8

admissão:

MOTORISTA

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
02°	82,50	ROBSON BEANI MARCON	49933	82,50

ESCRITURARIO

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
03°	77,50	DANILO ANTONIO NAVARRO FERREIRA	47467	77,50
04°	77,50	LEANDRO CABRAL MOREIRA	50966	77,50

OPERADOR TRATAMENTO AGUA - ETA

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
02°	60,00	THAIS PINHOTI TAVARES DA SILVA	50595	60,00
03°	52,50	MARIA EUGENIA DE ASSIS EVANGELISTA	51675	52,50

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
01°	85,00	MARCOS DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS	50312	85,00

Se o candidato não comparecer até o dia 20 de Agosto de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 08 de Agosto de 2019. Marcelo Donizeti Primini – Superintendente da SAERP.

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 023/2019, 06 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece normas e procedimentos para os registros de ponto dos servidores públicos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, disciplina o controle de frequência, os abonos por atrasos e faltas no expediente de trabalho.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos no controle de frequência dos servidores públicos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo;

Considerando a necessidade de aprimorar o sistema de apuração de frequência dos servidores públicos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo;

Considerando a busca por maior eficiência na Administração do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo;

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº. 5.084/2016;

Considerando que o quadro de servidores do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, eram todos providos em comissão, cuja jornada de trabalho eram fundamentadas na cláusula 21, do Decreto Municipal nº 5.084, de 21 e março de 2016;

Considerando o Concurso Público realizado nº. 001/2018, através do qual foram nomeados os servidores,

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178

Página 5 de 8

que passaram a pertencer ao quadro de servidores do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, com cargo efetivo e jornada de trabalho definido em edital do referido concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para o registro de ponto dos servidores públicos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, disciplinando o controle de frequência e o registro de ponto mecânico, eletrônico ou biométrico.

Art. 2º - Os servidores públicos deverão registrar diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho e executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

§ 1º - O registro da frequência constitui dever funcional e será efetivado e controlado por meios mecânicos, eletrônicos ou biométricos.

§ 2º - O servidor deverá registrar diariamente os horários reais de entrada e saída do local de trabalho, sob pena de incorrer em eventual ilícito administrativo, caso insira informação inverídica.

Art. 3º - A falta de registro da frequência implicará na caracterização de falta ao serviço, com a decorrente perda dos vencimentos.

Parágrafo único. No caso de sucessivas e injustificadas ausências de registro de frequência, caberá a aplicação de penalidade disciplinar, por meio do devido processo administrativo disciplinar, por inobservância de dever funcional, nos termos da lei.

Art. 4º - Incorrerá em penalidade disciplinar, apurada por meio do devido processo administrativo, nos termos da lei, o servidor que proceder ao registro da frequência de outrem.

Art. 5º - Nenhum servidor público será incluído na folha de pagamento sem que haja comprovação de sua frequência.

Art. 6º - Os impedimentos circunstanciais de registro da frequência, bem como os casos eventuais de falta de registro, deverão ser comunicados ao Diretor Executivo por escrito e justificadamente até o dia 25 de cada mês, para que este proceda ao lançamento no sistema de

controle de frequência.

Art. 7º - Quando a ocorrência de faltas ensejar dedução na remuneração do servidor, o desconto deverá ser efetuado na folha de pagamento a ser processada após o recebimento do controle da frequência.

Art. 8º - O servidor perderá a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 15 minutos diários, ressalvadas as concessões estabelecidas em leis ou regulamentos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 9º - Para a configuração do ilícito administrativo de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual, serão computados os dias de sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 10 - Somente serão consideradas as horas extras de trabalho, se houver devidamente justificativa e prévia autorização por escrito do Diretor Executivo.

Art. 11 - Estão dispensados do ponto os servidores ocupantes de cargos em comissão ou de confiança, que têm compromisso de atendimento permanente dos interesses das respectivas áreas de atuação.

Art. 12 - Danos provocados ao aparelho por uso irregular, ação fraudulenta, indícios de violação do aparelho, ensejarão a abertura de procedimento disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 13 - São partes integrantes desta portaria, o Anexos I, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos integrantes do quadro de servidores do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Art. 24- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir 02 de setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 06 de agosto de 2019.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo

ANEXO I

Carga horária a ser cumprida de segunda a sexta feira

Nome	Cargo	Jornada de Trabalho (Horas)
Fabiano Boaro de Sousa	Diretor Executivo	09:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00
Eduardo de Paula Marin	Diretor Financeiro	08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178

Página 6 de 8

Thais A. Haddad Carvalho	Contadora	08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00
Luciene Aparecida de Souza	Escriturária	09:00 às 11:00 e 12:00 às 18:00
Fernanda de P. B. Manzoni	Escriturária	08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
Thalita Silva Guimares	Advogada	12:00 às 18:00

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/08/2019

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
 - o recapeamento ou realização de tapa buracos no bairro Jardim Margarida;
 - a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco em locais que especifica;
 - a realização de campanhas educativas contra o uso de “cerol” em linhas de pipas;
 - a realização de parcerias com escolas públicas estaduais;
 - a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua Dr. José Ramos Barreto;
 - a realização de melhorias nas estradas rurais da região da Fazenda Santa Manuela;
 - a realização de manutenção e fechamento de acesso à antiga estação de Paula Lima;
 - a realização de limpeza na vicinal que liga São José a Mococa e ruas próximas;
 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo a manutenção das estradas rurais que especifica.
 - À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) a construção de guias rebaixadas visando a acessibilidade na Praça dos Três Poderes; 2) a realização de tapa-buracos em via que especifica; 3) a realização de tapa-buracos em via que especifica; 4) estudos para resolução de problema com inundações na

Rua Waldemar Sperancini.

- À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sugerindo: 1) a instalação de lombada na Rua Siqueira Campos, em local que especifica; 2) a pintura de lombada localizada defronte ao portão da Associação Atlética Riopardense.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou envio:
 - providências tomadas quanto a atuação do Conselho Municipal de Saúde;
 - servidor ocupante de cargo de motorista da Prefeitura;
 - possível excesso de arrecadação com IPTU;
 - a possibilidade de tomada de providências quanto às condições, falta de iluminação e descarte irregular de lixo em via que especifica;
 - gastos de manutenção em máquina motoniveladora;
 - a utilização de passes escolares para o transporte escolar;
 - licitação de transporte escolar;
 - a execução da Lei Orçamentária Anual;
 - a elaboração de Plano de Carreira das Professoras Auxiliares;
 - providências tomadas em relação à Indicação 40/2017, que sugeriu redução de carga horária das merendeiras, auxiliar de desenvolvimento infantil e apoio operacional de creches e escolas municipais;
 - recapeamento de vias no município;
 - nome de ruas, avenidas e prédios públicos municipais;
 - servidores lotados na Residência Terapêutica Municipal;
 - servidores lotados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
 - o planejamento e evolução do Projeto Rio Pardo 2050;
 - a possibilidade de implantação da atividade delegada para Policiais Civis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178

Página 7 de 8

- o prédio da UPA.

- Ao Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações sobre participação dos servidores da referida secretaria em eventos fora do município.

- À Faculdade Euclides da Cunha (FEUC), solicitando informações sobre: 1) aquisição de equipamento servidor, complementares ao requerimento nº 697/2019; 2) aquisição de placas de rede sem fio, complementares ao requerimento nº 698/2019; 3) aquisição de impressora de etiquetas, complementares ao requerimento nº 699/2019; 4) aquisição de computadores, complementares ao requerimento nº 700/2019; 5) aquisição de tonner, complementares ao requerimento nº 701/2019; 6) aquisição de sistema informatizado para gerenciamento acadêmico, complementares ao requerimento nº 702/2019.

- Ao Presidente da Câmara, solicitando informações sobre previsão para instalação de computador e impressora para os vereadores.

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 99, de 11 de junho de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para criação de ficha orçamentária para contabilização de despesas com água e esgoto dos prédios da Educação Municipal”

Projeto de Lei nº 117, de 27 de junho de 2019, que “Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.125 de 18 de maio de 2018”

Projeto de Lei nº 119, de 28 de junho de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo”

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 19, de 27 de junho de 2019, que “Atribui o nome de Nilcéia Aparecida Marin Semensato ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação”

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 35, de 11 de junho de 2019, que “Altera o Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal, para tornar obrigatória a execução da

programação orçamentária que especifica”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente

Emendas

EMENDA Nº 35/2019 À LEI ORGANICA MUNICIPAL

Altera o Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo passa a vigorar acrescido dos §§ 3º ao 11, com a seguinte redação:

“§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no § 11., do art. 166, da Constituição Federal.

§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto no § 9º, do art. 166, da Constituição Federal.

§ 5º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 4º, inclusive



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178

Página 8 de 8

custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4º, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º, do art. 165, da Constituição Federal.

§ 7º As programações orçamentárias previstas no § 4º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 8º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 9º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 6º, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

§ 10 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 6º deste artigo, em montante estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 11 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 6º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício seguinte.

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2019

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente

PAULO SÉRGIO FERREIRA

1º Secretário

JOÃO BATISTA RAMOS

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 08/08/2019.

Marco Antônio Gumieri Valério

Diretor Administrativo e Legislativo

ATENÇÃO
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
NÃO PERCA O BPC

Faça ou atualize seu cadastro no CadÚnico em 2018, para não ter seu BENEFÍCIO SUSPENSO.

Procure o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou o Posto de Cadastro do CadÚnico (Próximo ao Hotel Paulista).

Leve o CPF dos seus familiares.

INFORMAÇÕES
3682-7892 / 3682-7893

Accesse o site e veja os documentos necessários:
www.desenvolvimento-social.sp.gov.br/posto-de-assistencia_gm_social
Centro de endereços dos CRAS: <http://bit.ly/72xk5U>

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL